



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**15/08/2018**

Edição N° 148



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### DICOGE - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL

### DICOGE 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES

CORREGEDORES PERMANENTES

### DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 2018/68234

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### SEMA DESPACHO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca da Caçapava



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 0040709-44.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital - Erica Yumi Terahara Biazi Esteves e outros

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 0051797-79.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Edelza Brandao - - Jair Caldeira de Oliveira - Emmanuel Klabin e outros - Edelza Brandao - - Edelza Brandao - - Jair Caldeira de Oliveira - - Jair Caldeira de Oliveira

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 0056058-87.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Erwin Christian Raszl - Sandra Valéria Nunes e outro - Sandra Valéria Nunes

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1001719-43.2018.8.26.0495

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Noêmia Maria Gomes do Rego - - Sergio Gomes do Rego Junior

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1038364-25.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1040571-60.2018.8.26.0100

Dúvida - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Alberto de Oliveira Martins Filho - Alberto de Oliveira Martins Filho

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1036387-61.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Arcílio dos Santos Pato - José Eduardo Piccirilli

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1064285-54.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lindinalva Lima Leonardo - Alexandre Paulo Iakowsky Netto - - ALEXANDRE PAULO IAKOWSKY NETTO

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1060190-73.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Nelly Maluf Chamma

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1042141-18.2017.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Maria Goiania da Silva Areal e outro

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1081718-66.2018.8.26.0100**

Tutela Cautelar Antecedente - Liminar - Odivilda Fortunato de Sousa

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1067171-21.2018.8.26.0100**

Dúvida - Propriedade - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Erika Pires Ramos e outro

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1108505-69.2017.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Alberto Ferreira de Lima

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1090945-17.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Juvenal Cabral Olim - - Municipalidade de São Paulo

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1116584-71.2016.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aginaldo José Berloff e outros - Municipalidade de São Paulo - - Lucius - Empreendimentos Imobiliarios Ltda. e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1031683-05.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otoniel Viana Dutra

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1073908-40.2018.8.26.0100**

Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Eduardo Luis Bueno Pecellin

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1007031-03.2018.8.26.0009**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Valdemar Camilo de Souza

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1037707-49.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diva Roza Nicoletto Lauriano

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1058992-98.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Denise Gorenstein Aricha

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1062606-14.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Romildo Bispo dos Santos

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1031683-05.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Felio Ribeiro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1040857-38.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gustavo Brodsky

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1064993-02.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Theris Denise Gerbasi - - Theresinha Sorbille

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1068518-89.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina Macorin

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1068737-05.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marisa Castellano Tsai - - Vera Luisa Klabacher

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1068222-67.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tabata Romani Hernandez

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -Processo 1063009-80.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Reinaldo Del Corvo

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -Processo 1069195-22.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Agripino Bonani Filho

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1070999-25.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tadeu Taiho Bo - - Maria Pia Bedoni

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1070280-77.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Franco de Almeida Semino

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -Processo 1071506-83.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Salvelina Gonçalves da Silva

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1075464-77.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iignes Ribeiro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1081478-77.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Judite Suave de Souza

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -Processo 1068410-60.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Pinto de Almeida

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1082763-08.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel dos Santos Silva

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -Processo 1082668-75.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Reinaldo Guazzelli

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1116224-05.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Everaldo Bramé

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -Processo 1101104-19.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neyde Silva Tinoco - - Neusa Silva Tinoco - - Mirian Salgado da Silva Tinoco

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1083215-18.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amelia Marcia Inacio Moussalem - - Markus David Inacio Moussalem - - Rolfe Inacio Salomão

---

## **DICOGE - EDITAL**

# **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL**

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca da CAPITAL no dia 04 (quatro) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 09 (nove) horas, no 3º TABELIÃO DE NOTAS. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 17 (dezessete) de julho de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo -

DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES**

### **CORREGEDORES PERMANENTES**

DICOGE 1.1  
CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

ANDRADINA

Diretoria do Fórum  
Secretaria  
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara  
1º Ofício de Justiça  
Júri  
Execuções Criminais  
Polícia Judiciária  
(Cadeia Pública de Andradina)  
(Cadeia Pública Feminina de Murutinga do Sul)  
Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara  
2º Ofício de Justiça  
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Castilho  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Murutinga do Sul  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Independência  
Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

3ª Vara  
3º Ofício de Justiça  
Infância e Juventude

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal  
Juizado Especial Cível e Criminal

NEVES PAULISTA (VARA ÚNICA)  
Seção de Administração Geral  
Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal e Polícia Judiciária)  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barra Dourada  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Miraluz  
Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

## SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2018/68234 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
(Parecer 311/2018-E)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS. Cremação de cadáver. Morte natural. Necessidade de autorização judicial no âmbito da Capital do Estado. Competência do Juiz Corregedor da Polícia Judiciária.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Noticiada pela MMª Juíza da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital a reiteração de pedidos de cremação de cadáveres cujo falecimento se deu por morte natural, nos limites do Município de São Paulo, perante aquela Corregedoria Permanente.

A MMª Magistrada informa que, tendo em vista a inexistência de paralelo em relação às Corregedorias Permanentes das Serventias Extrajudiciais, face à competência da Corregedoria da Polícia Judiciária para deliberar sobre o tema no caso de morte violenta (Art. 593 do Tomo I das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça), a questão tem trazido insegurança e potencial prejuízo aos jurisdicionados.

Colhida manifestação da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo-ARPEN-SP, assim como informações da MMª Juíza Corregedora da Polícia Judiciária-DIPO às fl. 53/54, que também solicitou regulamentação desta Eg. Corregedoria Geral da Justiça sobre o tema.

Acompanham o presente expediente os Processos CG nº 2018/00114556, 2018/00101268, 2018/00099967 e 2018/00085064.

Opino.

O § 2º do art. 77 da Lei nº 6.015/73 dispõe que a cremação de cadáver somente será feita daquele que houver manifestado a vontade de ser incinerado ou no interesse da saúde pública, e se o atestado de óbito houver sido firmado por 2 médicos ou por 1 médico legista e, no caso de morte violenta, depois de autorizada pela autoridade judiciária.

Já o art. 593, do Tomo I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça-NSCGJ estipula que:

Art. 593. A autorização para cremação de cadáver, daquele que houver manifestado a vontade de ser incinerado, será, no caso de morte violenta, dada pelo Juiz Corregedor Permanente da Polícia Judiciária.

As Normas de Serviço Judicial atribuem expressamente à Corregedoria da Polícia Judiciária a competência para decidir sobre a cremação, nas hipóteses de morte violenta. Na Capital do Estado de São Paulo, tal competência recai sobre o Departamento de Inquéritos Policiais, o DIPO.

Morte violenta, para fins de interpretação da Lei de Registros Públicos, é aquela decorrente de crime, acidente ou suicídio, de acordo com a lição de WALTER CENEVIVA (Lei de Registros Públicos Comentada, Ed. Saraiva, 17ª ed., 2006, p. 195).

A necessidade de manifestação de vontade, interesse de saúde pública ou autorização judicial é matéria afeta aos crematórios, até porque o óbito deve ser lavrado em até 24 horas (art. 78 da Lei nº 6.015/73). E obter tal autorização é providência dos interessados, não do Oficial.

No Município de São Paulo, a cremação é realizada pela Prefeitura, com utilização do Crematório Municipal.

Há hipóteses de necessidade de autorização judicial pela 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, como no caso de registro tardio (Item 92.1 das NSCGJ) ou para cremação de cadáveres já sepultados, em razão da retificação do registro de óbito, no que diz respeito ao lugar do sepultamento (Item 94, J, das NSCGJ).



Contudo, a necessidade de autorização judicial para a cremação, no caso de morte natural, antes do sepultamento, decorre da leitura da Lei do Município de São Paulo nº 7.017/67.

O art. 2º da referida lei prevê o preenchimento de uma declaração de vontade, por parte da pessoa interessada em ser cremada, quando do seu falecimento, apta a registro pelo Serviço de Títulos e Documentos-RTD.

Já o Item b do art. 2º da Lei Municipal nº 7017/67 dispõe que, caso essa declaração não tenha sido feita, a cremação também poderá ser realizada mediante a autorização de um parente de primeiro grau, na ordem sucessória, com 2 testemunhas, desde que não haja manifestação em contrário do falecido, enquanto vivo.

Veja-se que no âmbito administrativo não há espaço para discussão quanto à legalidade de tal imposição municipal, mas tão somente regulamentar a controvérsia hoje existente, nas hipóteses de morte natural, e quando não existem os requisitos volitivos do art. 2º da Lei Municipal nº 7.017/67.

Não é o caso de modificação das Normas de Serviço, já que o serviço funerário é de competência municipal, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal (ADI 1.221/RJ, Rel. Ministro CARLOS VELLOSO, Dj. 31/10/2003). O regramento da matéria depende da legislação de cada um dos Municípios do Estado de São Paulo.

No âmbito da Capital, de rigor seja privilegiada a competência da Corregedoria da Polícia Judiciária para decidir sobre autorização de cremação de cadáveres, também nas hipóteses de morte natural, concentrando tal atribuição perante o DIPO, que, inclusive, tem funcionamento ininterrupto, em regime de plantão permanente, trazendo uniformidade e segurança aos usuários, e fazendo cessar quaisquer dúvidas quanto à referida competência.

Ante o exposto, o parecer que submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de que, no âmbito da Capital do Estado, a autorização para cremação de cadáver, também no caso de morte natural, será dada pelo Juiz Corregedor Permanente da Polícia Judiciária.

Caso este parecer seja aprovado, sugiro sua publicação, para amplo conhecimento, no Diário da Justiça Eletrônico, por três dias alternados.

Sugiro também sejam trasladadas cópias para os autos dos Processos CG nº 2018/00114556, 2018/00101268, 2018/00099967 e 2018/00085064, que acompanham o presente expediente.

Sub censura.

São Paulo, 1º de agosto de 2018.

Paulo César Batista dos Santos  
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, fica reconhecido que, no âmbito da Capital do Estado, a autorização para cremação de cadáver, também no caso de morte natural, será dada pelo Juiz Corregedor Permanente da Polícia Judiciária. Publique-se essa decisão, em conjunto com o parecer, por três vezes, em dias alternados. Trasladem-se cópias do parecer e dessa decisão para os autos dos Processos CG nº 2018/00114556, 2018/00101268, 2018/00099967 e 2018/00085064, que acompanham o presente expediente. São Paulo, 06 de agosto de 2018.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SEMA DESPACHO

### Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca da Caçapava

SEMA 1.1.2

DESPACHO

Nº 1000504-84.2017.8.26.0101 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Caçapava - Apelante: CPV Homes Construtora e

Incorporadora LTDA - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca da Caçapava - Apelado: Portal do Lago OJZ Caçapava SPE LTDA - Apelado: O. J. ZOVICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Natureza: Recurso Especial Processo n.º1000504-84.2017.8.26.0101 Recorrente: CPV Homes Construtora e Incorporadora Ltda Recorridos: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava, Portal do Lago OJZ Caçapava SPE Ltda. e J. Zovico Empreendimentos Imobiliários Ltda. Vistos. Irresignada com o acórdão proferido pelo eg. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou provimento ao recurso de apelação e, com isso, confirmou a sentença que rejeitou a impugnação ao registro do loteamento a ser implantado no imóvel objeto da matrícula nº 32.012 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caçapava, a CPV Homes Construtora e Incorporadora Ltda. interpôs recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal. Após as contrarrazões (fls. 1.255/1.262), a Procuradoria Geral de Justiça propôs o não seguimento do recurso (fls. 1.268/1.270). É o relatório. Inviável o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida guarda natureza administrativa, não se inserindo no conceito de causa a que alude o artigo 105, III, "a" da Constituição Federal, razão pelo qual inviável o recurso especial (ST, Rec. Esp. 13.637- MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotônio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). Ante o exposto, não se conhece do recurso. Int. São Paulo, 14 de agosto de 2018 - Magistrado(a) Pereira Calças (Presidente Tribunal de Justiça) - Advts: William de Souza (OAB: 314743/SP) - Daniela Gullo de Castro Mello (OAB: 212923/ SP) - Noedy de Castro Mello (OAB: 27500/SP) - Roberval Dias Cunha Junior (OAB: 42529/SP) - Daniel Gullo de Castro Mello (OAB: 169555/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 0040709-44.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital - Erica Yumi Terahara Biazi Esteves e outros**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 0040709-44.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital - Erica Yumi Terahara Biazi Esteves e outros - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fls.66/67. Após, digam os interessados acerca das informações apresentadas, no prazo de 10 (dez) dias. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ADAUTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB 103787/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 0051797-79.2018.8.26.0100**

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Edelza Brandao - - Jair Caldeira de Oliveira - Emmanuel Klabin e outros - Edelza Brandao - - Edelza Brandao - - Jair Caldeira de Oliveira - - Jair Caldeira de Oliveira**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**



## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 0051797-79.2018.8.26.0100 (processo principal 0536192-13.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Edelza Brandao - - Jair Caldeira de Oliveira - Emmanuel Klabin e outros - Edelza Brandao - - Edelza Brandao - - Jair Caldeira de Oliveira - - Jair Caldeira de Oliveira - Vistos. Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int. - ADV: JOSE LUIZ PIRES DE OLIVEIRA DIAS (OAB 22025/SP), EDELZA BRANDAO (OAB 86966/SP), JAIR CALDEIRA DE OLIVEIRA (OAB 78270/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -Processo 0056058-87.2018.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Erwin Christian Raszl - Sandra Valéria Nunes e outro - Sandra Valéria Nunes**

#### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 0056058-87.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Erwin Christian Raszl - Sandra Valéria Nunes e outro - Sandra Valéria Nunes - Vistos. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das informações do registrador (fls.06/110). Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SANDRA VALÉRIA NUNES (OAB 183985/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1001719-43.2018.8.26.0495**

### **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Noêmia Maria Gomes do Rego - - Sergio Gomes do Rego Junior**

#### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 1001719-43.2018.8.26.0495 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Noêmia Maria Gomes do Rego - - Sergio Gomes do Rego Junior - Vistos. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a

juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DAVISON AUGUSTO DA SILVA (OAB 400893/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1038364-25.2017.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros - Municipalidade de São Paulo e outro**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 1038364-25.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Fls.171/172: Ante as razões expostas, defiro à Municipalidade de São Paulo, prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação acerca do laudo pericial (fls.115/149). No mais, aguarde-se a juntada dos AR's referentes às cartas de notificações expedidas às fls.164/169. Int. - ADV: CELIO BATISTA DE PAULA (OAB 220358/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), EDIVALDO EDMUNDO DE SANTANA (OAB 78349/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1040571-60.2018.8.26.0100**

## **Dúvida - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Alberto de Oliveira Martins Filho - Alberto de Oliveira Martins Filho**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 1040571-60.2018.8.26.0100 - Dúvida - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Alberto de Oliveira Martins Filho - Alberto de Oliveira Martins Filho - Vistos. Tendo em vista a pendencia do julgamento de Agravo de Instrumento interposto pela srª Regina Falgetano, na qualidade de terceira interessada, já que o imóvel lhe pertencia antes da arrematação, aguarde-se por 30 (trinta) dias, vez que constitui questão prejudicial. Após, tornem os autos conclusos com novas informações. Int. - ADV: JOSE ROBERTO MARTINS PALIERINI (OAB 213722/SP), ALBERTO DE OLIVEIRA MARTINS FILHO (OAB 141536/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1036387-61.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Arcilio dos Santos Pato - José Eduardo Piccirilli**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 1036387-61.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Arcílio dos Santos Pato - José Eduardo Piccirilli - Vistos. Fls.334/354: Verifico que apesar das alegações de fls.307/320, não foram carreados aos autos fatos e documentos novos que permitam a autorização de desbloqueio da matrícula, em preservação da segurança jurídica que dos atos registrários devam assegurar a terceiros. Logo, mantenho a decisão de fls.245/246 pelos fundamentos ali expostos. Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias, o julgamento do Mandado de Segurança nº 2064082-79.2018.8.26.0000. Após, tornem os autos conclusos com novas informações. Int. - ADV: VALTER PICAZIO JUNIOR (OAB 219752/SP), WALTER CARDINALI JÚNIOR (OAB 45019/MG), MARCOS EDUARDO PIVA (OAB 122085/SP), VIVIAN DI FRANCESCO CEPPO (OAB 167265/SP), MARIA APARECIDA FELICIANO (OAB 330030/SP), CELSO LUIZ LIMONGI (OAB 19580/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1064285-54.2015.8.26.0100  
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lindinalva  
Lima Leonardo - Alexandre Paulo Iakowsky Netto - - ALEXANDRE PAULO  
IAKOWSKY NETTO**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 1064285-54.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lindinalva Lima Leonardo - Alexandre Paulo Iakowsky Netto - - ALEXANDRE PAULO IAKOWSKY NETTO - - os autos aguardam manifestação das partes sobre o laudo pericial. Prazo: 15 dias - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/ DP), MARCIA APARECIDA FLEMING MOTA (OAB 173723/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -Processo 1060190-73.2018.8.26.0100  
Dúvida - Registro de Imóveis - Nelly Maluf Chamma**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 1060190-73.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Nelly Maluf Chamma - Vistos. Manifeste-se a suscitante, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da ponderação do Registrador (fl.128). Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCIO LUIS MAIA (OAB 82513/SP), THAMIRES SOARES RIBEIRO GIOVANETTI (OAB 382910/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1042141-18.2017.8.26.0100**

# **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Maria Goiania da Silva Areal e outro**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 1042141-18.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Maria Goiania da Silva Areal e outro - - os autos aguardam manifestação dos autores sobre a pesquisa de fls. 156, conforme determinado à fls. 154. Prazo legal. - ADV: ROGÉRIO CEZÁRIO (OAB 188395/SP), ROBSON JULIO (OAB 77776/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1081718-66.2018.8.26.0100** **Tutela Cautelar Antecedente - Liminar - Odivilda Fortunato de Sousa**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 1081718-66.2018.8.26.0100 - Tutela Cautelar Antecedente - Liminar - Odivilda Fortunato de Sousa - Vistos. Indefiro o pedido de liminar. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé. Tendo em vista que o objeto do presente feito é o registro da escritura de venda e compra, recebo o procedimento como dúvida inversa. Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 41.1.1: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível a vinda aos autos do título original. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que o interessado apresente, junto ao 15º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: DIRCEU RODRIGUES DA SILVA (OAB 192567/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1067171-21.2018.8.26.0100** **Dúvida - Propriedade - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Erika Pires Ramos e outro**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 1067171-21.2018.8.26.0100 - Dúvida - Propriedade - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Erika Pires Ramos e outro - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto às fls.240/251, em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ALEX COSTA PEREIRA (OAB 182585/SP), MARCELA FERRAUCHE SMOLKA (OAB 328234/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -Processo 1108505-69.2017.8.26.0100  
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Alberto Ferreira de Lima**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 1108505-69.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Alberto Ferreira de Lima - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.264, indique o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, o endereço das pessoas que deverão ser notificadas, discriminando eventuais inventariantes. Com a juntada da manifestação, cumpra-se a decisão de fl.232. Int. - ADV: MARCIA MARIA DE QUEIROZ (OAB 251741/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1090945-17.2017.8.26.0100  
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Juvenal Cabral Olim - - Municipalidade de São Paulo**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 1090945-17.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Juvenal Cabral Olim - - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Manifeste-se o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das informações da Municipalidade de São Paulo (fls.179/182) e do registrador (fls.184/187). Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SANDRA MAYUMI HOSAKA SHIBUYA (OAB 113559/ SP), LUCIANA CECILIO DE BARROS (OAB 173301/SP), RUBENS GOMES HENRIQUES (OAB 383120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 - Processo 1116584-71.2016.8.26.0100  
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloff**

## **e outros - Municipalidade de São Paulo - - Lucius - Empreendimentos Imobiliarios Ltda. e outro**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 1116584-71.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloff e outros - Municipalidade de São Paulo - - Lucius - Empreendimentos Imobiliarios Ltda. e outro - Vistos. Fl.443: Tendo em vista as razões expostas, defiro à Municipalidade de São Paulo prazo suplementar de 10 (dez) dias para manifestação sobre os esclarecimentos periciais. Com a juntada da manifestação, cumpra-se a parte final da decisão de fl.438. Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), LEANDRO CRASS VARGAS (OAB 215834/SP), ARTHUR LISKE (OAB 220999/ SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -Processo 1031683-05.2018.8.26.0100** **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome** **- Otoniel Viana Dutra**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1031683-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otoniel Viana Dutra - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls. 61 e 130. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ORLANDO ALVES DE MATOS (OAB 231661/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -Processo 1073908-40.2018.8.26.0100** **Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Eduardo Luis Bueno Pecellin**



## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0339/2018 -**

Processo 1073908-40.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Eduardo Luis Bueno Pecellin - Vistos. 1) Consoante o art. 99 § 2º do CPC, considerando a presunção relativa advinda da declaração de pobreza, verifico a necessidade, no caso concreto, dela vir amparada por outros elementos capazes de atestar sua alegada hipossuficiência financeira. Assim, para apreciação do pedido de concessão do benefício da justiça gratuita, deve a parte autora apresentar cópia da declaração do imposto de renda referente ao último exercício, com o fim de comprovar sua alegada miserabilidade jurídica, sob pena de indeferimento do benefício. Esclareço desde já que, caso nestas declarações não constem informações pormenorizadas sobre seus bens e rendimentos (é o caso, por exemplo, das situações de isento), deve ser providenciada declaração onde constem as seguintes informações: profissão, rendimentos, se é proprietária de bem imóvel e/ou veículo automotor e se possui dependentes econômicos, qualificando-os. 2) O valor da causa deve corresponder ao valor venal do imóvel; Prazo para emenda: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. - ADV: ANTONIO FLÁVIO FAGUNDES MASCARENHAS (OAB 266667/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1007031-03.2018.8.26.0009** **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Valdemar Camilo de Souza**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1007031-03.2018.8.26.0009 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Valdemar Camilo de Souza - Vistos. Emende o autor a inicial nos termos da manifestação ministerial. Prazo: 15 dias, sob pena de indeferimento. Intime-se. São Paulo, 13 de agosto de 2018. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1037707-49.2018.8.26.0100** **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diva Roza Nicoletto Lauriano**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1037707-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diva Roza Nicoletto Lauriano - Vistos. Ante o recurso de apelação interposto, ao Ministério Público

para contrarrazões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: JOSE LUIS GOMES STERMAN (OAB 122080/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1058992-98.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Denise Gorenstein Aricha**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1058992-98.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Denise Gorenstein Aricha - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de Helle Nice Pereira, como requerido na inicial (fls. 03/05). Custas pela parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertido de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I.C - ADV: ALDIMAR DE ASSIS (OAB 89632/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1062606-14.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Romildo Bispo dos Santos**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1062606-14.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Romildo Bispo dos Santos - Vistos. Fls. 57 e 58: diversamente da manifestação ministerial, o autor pretende a inclusão do prenome RODRIGO e não a substituição dos prenomes José Romildo. Assim sendo, e diante dos documentos acostados, abra-se vista ao MP para nova manifestação. Após, voltem conclusos para sentença. Intimem-se. - ADV: LEYLA COSTA SANTOS (OAB 379769/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1031683-05.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Feliu Ribeiro**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1032698-09.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Feliu Ribeiro - Vistos. Fls. 139/142: A parte autora peticiona informando que da sentença de fls. 100/101, que julgou procedente a presente ação de retificação de assento civil, consta erro material no que concerne ao nome do requerente que de "Lucas Feliú Ribeiro" passou a ser "Lucas Mikail Feliú Ribeiro". Às fls. 154 o D. Representante do Ministério Público concordou com a retificação do erro material. Em face disto e do documento de fls. 151, nos termos do artigo 494, I do Código de Processo Civil, defiro o pedido da parte autora para retificar o erro material apontado, passando a constar do decisum que a petição de fls. 139/142 é recebida como emenda à exordial. O relatório da sentença passa, pois, a ter o seguinte conteúdo: "Lucas Feliú Ribeiro propõe ação com pedido de retificação de seu assento de nascimento a fim de acrescentar ao seu nome o patronímico de sua avó paterna "Mikail", passando a se chamar "Lucas Mikail Feliú Ribeiro". Com a inicial foram juntados os documentos das fls. 13/36" E o dispositivo da sentença passa a ter o seguinte teor: "Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 139/142". No mais, mantenho a sentença tal qual foi proferida. P.R.I. - ADV: DANILO STEFANI MENDONÇA (OAB 288644/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -Processo 1040857-38.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gustavo Brodsky**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1040857-38.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gustavo Brodsky - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: MICHELE AGUIAR KAKON (OAB 150581/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1064993-02.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Theris Denise Gerbasi - - Theresinha Sorbille**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1064993-02.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Theris Denise Gerbasi - - Theresinha Sorbille - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: PAULA FRANCO NAZATO (OAB 305875/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1068518-89.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina Macorin**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1068518-89.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina Macorin - Vistos. Oficie-se consoante requerido no item 2 da cota ministerial de fls. 29. Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes. Intimem-se. - ADV: WILLIAM FERNANDO PRADO (OAB 386775/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1068737-05.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marisa Castellano Tsai - - Vera Luisa Klabacher**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1068737-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marisa Castellano Tsai - - Vera Luisa Klabacher - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUCIMAR XAVIER DE PINA (OAB 105744/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1068222-67.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tabata Romani Hernandez**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1068222-67.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tabata Romani Hernandez - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e nas emendas à inicial de fls. 43/44 e 56/57. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Inclua-se Maria Regina Romani no pólo ativo da presente demanda, anotando-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: JOAO GILBERTO MARCONDES MACHADO DE CAMPOS (OAB 108131/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -Processo 1063009-80.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Reinaldo Del Corvo**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1063009-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Reinaldo Del Corvo - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARIO GENARI FRANCISCO SARRUBBO (OAB 15955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -Processo 1069195-22.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**  
**- Agripino Bonani Filho**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1069195-22.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Agripino Bonani Filho - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial (fls. 70/75). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Por cautela, oficie-se aos Juízos indicados às fls. 28, comunicando-se da presente decisão. Inclua-se Patrícia Ribeiro Bonani e Daniella Ribeiro Bonani no pólo ativo da ação, anotando-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: IDIVANIA ANTUNES MOREIRA (OAB 408833/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1070999-25.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tadeu Taiho Bo - - Maria Pia Bedoni**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1070999-25.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tadeu Taiho Bo - - Maria Pia Bedoni - Isto posto, e pelo que mais dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I.C - ADV: TATIANA LIEGE DE OLIVEIRA SILVA (OAB 87298/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1070280-77.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Franco de Almeida Semino**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1070280-77.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Franco de Almeida Semino - Vistos. Fls. 148/149: Providencie a Serventia a expedição de senha de acesso aos autos, ficando a parte autora incumbida do encaminhamento de referida senha aos Oficiais de Registro Civil



competentes a fim de que possam averiguar a autenticidade da sentença expedida, bem como das demais peças processuais constante dos autos, para dar efetivo cumprimento ao decisum. Após, comprove a parte autora o integral cumprimento da sentença de fls. 133/134, no prazo de 30 dias. Intimem-se. - ADV: MARIA INES RIELLI RODRIGUES (OAB 56935/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -Processo 1071506-83.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Salvelina Gonçalves da Silva**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1071506-83.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Salvelina Gonçalves da Silva - Isto posto, e pelo que mais dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para autorizar a alteração do prenome da autora para Lina Gonçalves da Silva em seu assento de nascimento. E, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Eventuais custas pelas autora. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário, consignando que a autora não é beneficiária da justiça gratuita. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I.C. - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1075464-77.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igenes Ribeiro**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1075464-77.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igenes Ribeiro - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Ipiranga, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1081478-77.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Judite Suave de Souza**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1081478-77.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Judite Suave de Souza - Vistos. O endereço residencial da requerente pertence ao Foro Regional de Santana. Assim, redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: JACKSON RICARDO ZANIN (OAB 45500/RS)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -Processo 1068410-60.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Pinto de Almeida**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1068410-60.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Pinto de Almeida - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e determino a retificação dos assentos de casamento, nascimento e óbito como requerido na inicial e aditamentos (fls. 06/10, 48/53 e 60/61 ). Custas na forma da lei. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia autenticada extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. O autor fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I.C. - ADV: OTÁVIO AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA (OAB 348477/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1082763-08.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel dos Santos Silva**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1082763-08.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel dos Santos Silva - A parte autora deve providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. - ADV: EDMUNDO DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA FILHO (OAB 35611/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -Processo 1082668-75.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Reinaldo Guazzelli**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1082668-75.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Reinaldo Guazzelli - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ESTELA FERREIRA DE ANDRADE (OAB 96680/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1116224-05.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Everaldo Bramé**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1116224-05.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Everaldo Bramé - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial (fls. 119/122). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: BRUNO FARIAS MALLMANN (OAB 81689/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1101104-19.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neyde Silva Tinoco - - Neusa Silva Tinoco - - Mirian Salgado da Silva Tinoco**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1101104-19.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neyde Silva Tinoco - - Neusa Silva Tinoco - - Mirian Salgado da Silva Tinoco - Vistos. Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprovem os autos o cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. Ciência ao MP. - ADV: MARCO AURELIO NYIKOS (OAB 359514/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 - Processo 1083215-18.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amelia Marcia Inacio Moussalem - - Markus David Inacio Moussalem - - Rolfe Inacio Salomão**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0317/2018 -**

Processo 1083215-18.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amelia Marcia Inacio Moussalem - - Markus David Inacio Moussalem - - Rolfe Inacio Salomão - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: SERGIO WESLEI DA CUNHA (OAB 222209/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---